

**PROCESSO Nº 148/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de julho de 2021 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 23 de junho de 2021.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal**

**PROCESSO Nº 148/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS
E EXAMES LABORATORIAIS.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. . O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para a contratação especificada neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA AOS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS E AOS EXCEDENTES, RESPECTIVAMENTE, COBERTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, REQUISITADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.

2.2. A COLETA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA TODAS AS DESPESAS DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS COLETAS, PESSOAL QUALIFICADO PARA A COLETA DOS MATERIAIS E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS E RESULTADO DOS EXAMES, FATO QUE DEVERÁ SER REALIZADO SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE.

2.3. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DEIXAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO SEMPRE QUE FOR SOLICITADO, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA.

2.4. AS DESPESAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM SOB RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA LICITANTE VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

2.5. OS EXAMES QUE NÃO CONSTAM DA RELAÇÃO SERÃO PAGOS DE FORMA INTEGRAL PELO MUNICÍPIO, FICANDO VEDADA A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DOS PACIENTES.

• **O Preço Máximo Orçado da presente Licitação é até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensal.**

3. CADASTRAMENTO:

3.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, até 06 de julho de 2021 (**06.07.2021**), a documentação constante ITEM 6.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar,

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

4.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 004/2021
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 004/2021
- Nome completo da licitante (incluindo endereço, telefone para contato e e-mail caso o envelope não seja timbrado).

5.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO

6.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, “a”, da lei nº 8.036/90);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- g)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

6.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

6.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 e 4.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “d”, “e”, do item 6 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo que trata o item 6.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

7.4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

8. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1. Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. deste Edital, deverá constar:

- a)** Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba, RS, (CRC), expedido pela Secretaria Municipal da Administração;
- b)** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), especializado na área de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais. Em se tratando do sócio da empresa, a comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa;
- c)** Comprovação de que a Licitante está CRENCIADA pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para realização dos exames laboratoriais objeto da presente Licitação. OBS: Credenciado **como Laboratório e não como posto de coleta**;
- d)** Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- e)** Declaração de comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, firmada por contador (caso a licitante se enquadre).
- f)** Comprovação que dispõe de local fixo no Município para coleta com sua respectiva licença Sanitária. Caso ainda não possuir local fixo, apresentar declaração que sendo vencedor, irá se estabelecer imediatamente para a prestação dos serviços de acordo com as normais vigentes para o estabelecimento.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.1. Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 4.1. deste Edital, deverá constar:

a) Proposta de preços unitária de todos os exames constantes do Anexo II – parte da Prefeitura, e valor mensal.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

8.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL DOS EXAMES PARTE PREFEITURA.**

8.7. Para efeito de classificação sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, será acrescido 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo município, conforme legislação previdenciária vigente.

8.8. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8.10. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.11. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.12. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.13. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

8.14. É parte integrante deste Edital a minuta do futuro contrato e o Anexo I (relação de exames laboratoriais).

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura e relatório mensal dos atendimentos prestados.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

11.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE

10.302.0220.2055.0000 - Manutenção Convênios com Instituições Hospitalares, Clinicas e Laboratórios

3.3.90.39.00 - SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

14.4. Todas as consultas médicas, serviços de diagnóstico, exames básicos e complementares serão realizados somente mediante apresentação de autorização prévia da Secretaria de Saúde do Município de Aratiba (CONTRATANTE), acompanhada de documento de identidade do usuário (município).

14.5. Os exames de análises clínicas deverão ser realizados no laboratório da CONTRATADA ou por ela indicado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (54) 3376-1114.

Aratiba, RS, 23 de junho de 2021.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

PROCESSO Nº 148/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

GESTOR DO CONTRATO: ROGERIO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: GRAZIELA CRISTIANA BRANDÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Termo Contratual firmado entre as partes tem por finalidade constituir obrigação pela CONTRATADA, em prestar serviços de **ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS** ao CONTRATANTE, mediante a contraprestação pecuniária devida.

2. O objeto deste Termo Contratual, subsume-se na:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA AOS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS E AOS EXCEDENTES, RESPECTIVAMENTE, COBERTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, REQUISITADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.

2.2. A COLETA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS COLETAS, PESSOAL QUALIFICADO PARA A COLETA DOS MATERIAIS E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS E RESULTADO DOS EXAMES, FATO QUE DEVERÁ SER REALIZADO SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE.

2.3. A CONTRATADA DEVERÁ DEIXAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO SEMPRE QUE FOR SOLICITADO, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA.

2.4. AS DESPESAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM SOB RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

2.5. OS EXAMES QUE NÃO CONSTAM DA RELAÇÃO SERÃO PAGOS DE FORMA INTEGRAL PELO MUNICÍPIO, FICANDO VEDADA A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DOS PACIENTES.

3. DO PREÇO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos exames o preço constante da Tabela Anexa – PARTE DA PREFEITURA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, de conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2021.

3.2. O valor do serviço objeto deste contrato é de R\$ (.....), sendo até R\$ (.....) mensais.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

5. A escolha dos profissionais que prestarão os serviços em nome da CONTRATADA, caberá a mesma, em nome da qualidade dos serviços.

6. Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a apresentar profissionais habilitados para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

8. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

10.302.0220.2055.0000 - Manutenção Convênios com Instituições Hospitalares, Clínicas e Laboratórios

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

10. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente **TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, de de 2021.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hedges,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,**

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.

**Rogério dos Santos
Gestor do Contrato**

**Graziela Cristiana Brandão
Fiscal do Contrato**

**PROCESSO Nº 148/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
 ANEXO II - RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	EXAME	SUS VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREFEITURA VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ABORH	2,73	9,80
02	ÁCIDO ÚRICO	1,85	6,50
03	AMILASE	2,25	5,93
04	ASLO	2,83	7,46
05	BHCG	6,83	19,90
06	BILIRRUBINAS	2,01	5,29
07	COLESTEROL HDL	3,51	9,28
08	COLESTEROL LDL	3,51	9,28
09	COLESTEROL TOTAL	1,85	6,50
10	COLINESTERASE	3,68	9,71
11	COPROCULTURA	3,04	8,03
12	CREATININA	1,85	4,89
13	EPF	1,65	6,50
14	EQU.	3,70	9,90
15	FOSFATASE ALCALINA	2,01	9,90
16	GAMA GT	3,51	9,28
17	GLICOSE	1,85	4,89
18	HEMOGRAMA	4,11	10,87
19	KPTT	2,73	9,80
20	LÁTEX	2,83	14,98
21	MUCOPROTEÍNAS	2,01	5,29
22	PCR	2,83	14,98
23	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	1,65	4,34
24	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1,65	4,34
25	PLAQUETAS	2,73	7,24
26	POTÁSSIO	1,85	4,88
27	PSA TOTAL	16,42	41,81
28	SÓDIO	1,85	5,25
29	TAP	2,73	9,80
30	TGO	2,01	6,50
31	TGP	2,01	6,50
32	TOXO IGG	16,97	43,20
33	TOXO IGM	18,55	49,20
34	TRIGLICERÍDEOS	3,51	9,28
35	TSA	4,98	13,18
36	URÉIA	1,85	4,89
37	UROCULTURA	3,70	10,90
38	VDRL	2,83	7,46
39	VHS	2,73	7,24

40	CA125	-X-	32,38
41	CA135	-X-	32,38
42	CA159	-X-	32,38
43	CARGA VIRAL PARA HEPATITE B e C	-X-	471,54
44	CEA	-X-	32,38
45	CURVA GLICEMICA 50G	-X-	32,38
46	CURVA GLICEMICA 75G	-X-	32,38
47	FERRATINA	-X-	32,38
48	HEMOGLOBINA GLICADA	-X-	32,38
49	PSA LIVRE	-X-	40,34
50	T3	-X-	19,36
51	T4 L	-X-	19,36
52	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	-X-	82,59
53	TSH	-X-	32,38
54	VITAMINA D	-X-	82,73
55	VITAMINA B12	-X-	45,00
56	COAGULOGRAMA	-X-	26,84
TOTAL			1.514,15

**PROCESSO Nº 148/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
 02 - CNPJ:
 03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:
 04 - Endereço:
 05 - Bairro: Cidade/UF: CEP:
 06 - Fone: (...) Fax: (....) E-Mail:
 07 - Nome para assinatura do contrato:
 08 - Conta Corrente nº:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
 b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit. (R\$)/mês</i>
1	Mês	Prestação de serviços na área de análisesclínicas e exames laboratoriais	R\$

ITEM	EXAME	SUS VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREFEITURA VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ABORH	2,73	
02	ÁCIDO ÚRICO	1,85	
03	AMILASE	2,25	
04	ASLO	2,83	
05	BHCG	6,83	
06	BILIRRUBINAS	2,01	
07	COLESTEROL HDL	3,51	
08	COLESTEROL LDL	3,51	
09	COLESTEROL TOTAL	1,85	
10	COLINESTERASE	3,68	

11	COPROCULTURA	3,04	
12	CREATININA	1,85	
13	EPF	1,65	
14	EQU.	3,70	
15	FOSFATASE ALCALINA	2,01	
16	GAMA GT	3,51	
17	GLICOSE	1,85	
18	HEMOGRAMA	4,11	
19	KPTT	2,73	
20	LÁTEX	2,83	
21	MUCOPROTEÍNAS	2,01	
22	PCR	2,83	
23	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	1,65	
24	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1,65	
25	PLAQUETAS	2,73	
26	POTÁSSIO	1,85	
27	PSA TOTAL	16,42	
28	SÓDIO	1,85	
29	TAP	2,73	
30	TGO	2,01	
31	TGP	2,01	
32	TOXO IGG	16,97	
33	TOXO IGM	18,55	
34	TRIGLICERÍDEOS	3,51	
35	TSA	4,98	
36	URÉIA	1,85	
37	UROCULTURA	3,70	
38	VDRL	2,83	
39	VHS	2,73	
40	CA125	-x-	
41	CA135	-x-	
42	CA159	-x-	
43	CARGA VIRAL PARA HEPATITE B e C	-x-	
44	CEA	-x-	
45	CURVA GLICEMICA 50G	-x-	
46	CURVA GLICEMICA 75G	-x-	
47	FERRATINA	-x-	
48	HEMOGLOBINA GLICADA	-x-	
49	PSA LIVRE	-x-	
50	T3	-x-	
51	T4 L	-x-	
52	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	-x-	
53	TSH	-x-	
54	VITAMINA D	-x-	
55	VITAMINA B12	-x-	
56	COAGULOGRAMA	-x-	
		TOTAL	

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº 148/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Tomada de Preços nº 004/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº 148/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)